



## **DECRETO Nº 084/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 no Catar, no período de 20 de novembro à 18 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a natureza do evento esportivo é de repercussão mundial, uma vez que o futebol é o principal esporte nos países;

**CONSIDERANDO** que a ocasião é excepcional, pois os jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo mobilizam o país, razão pela qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido horário especial de expediente interno e atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022, conforme abaixo especificado:

**I** - Das 08h00min às 11h00min, sem intervalo, quando a partida tiver início às 12h00min;

**II** - Das 08h00min às 12h00min, sem intervalo, quando a partida tiver início às 13h00min;

**III** - Das 08h00min às 13h00min, sem intervalo, quando a partida tiver início às 16h00min.

**§ 1º** Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no caput poderão ser revistos.

**§ 2º** Nas unidades em que houver necessidade de os servidores iniciarem as atividades antes dos horários previstos nos incisos desse artigo, dada a especificação do serviço, deverá ser respeitado o horário de término da jornada de trabalho prevista nos incisos do caput, salvo melhor juízo das Chefias, Diretorias e Secretarias.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Art. 2º** Em razão do expediente fixado no artigo anterior, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, será considerado como ponto facultativo, os horários abaixo especificados:

- I - Das 11h01min às 17h00min, quando a partida tiver início às 12h00min;
- II - Das 12h01min às 17h00min, quando a partida tiver início às 13h00min;
- III - Das 13h01min às 17h00min, quando a partida tiver início às 16h00min.

**Art. 3º** As disposições emergentes do presente decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados ininterruptamente, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

**Art. 4º** As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino terão seu funcionamento definido de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de novembro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**MATHEUS RUSSINO MELHADO**  
**Chefe de Gabinete**  
**Responsável pelo Expediente da Secretaria**